



## Termo de Referência

Consultoria para desenvolvimento de ações, com objetivo de implementação do plano estadual de recondução à comercialização legal e regularização ambiental de imóveis bloqueados no estado de Mato Grosso.

Setembro 2023

## 1. SOBRE A THE NATURE CONSERVANCY (TNC)

A The Nature Conservancy (TNC) é uma organização global de conservação ambiental dedicada à preservação em grande escala das terras e água das quais a vida depende. Guiada pela ciência, a TNC cria soluções inovadoras e práticas para os desafios mais difíceis do mundo, para que a natureza e as pessoas possam prosperar juntos. Trabalhando em 79 países e territórios ao redor do mundo, a organização utiliza uma abordagem colaborativa, que envolve comunidades locais, governos, setor privado e outros parceiros. No Brasil, onde atua há mais de 30 anos, a TNC promove iniciativas nos principais biomas, com o objetivo de compatibilizar o desenvolvimento econômico e social dessas regiões com a conservação dos ecossistemas naturais. Os projetos de conservação são realizados em parceria com organizações não governamentais, empresas e órgãos governamentais federais, estaduais e municipais. O trabalho da TNC concentra-se em ações ligadas à Agropecuária Sustentável, Segurança Hídrica, além de Restauração Ecológica e Terras Indígenas<sup>1</sup>.

## 2. CONTEXTO

Há mais de uma década atores da cadeia da pecuária operando na Amazônia têm sido foco de mobilizações de setores públicos e da sociedade civil brasileira em busca de aprimorar aspectos de sustentabilidade e eliminar ilegalidades sociais e ambientais de sua cadeia de valor. Em 2009, relatório lançado pela ONG Greenpeace chamado “A Farra do Boi”, colocava a pecuária como principal impulsionador de desmatamento na Amazônia, o que levou a uma contundente mobilização da sociedade civil acerca dessa pauta. Como resposta, os maiores frigoríficos do país assinaram o Compromisso Público da Pecuária, que determinava critérios de desmatamento zero para o setor. Naquele mesmo ano, ações do MPF do Pará lideradas pelo Procurador da República Daniel Azeredo levaram os grandes frigoríficos a assumirem compromissos a partir de Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) que tratam, entre outros aspectos, da urgência na redução do desmatamento ilegal na região da Amazônia.

De lá para cá, a indústria e o varejo vêm avançando em mecanismos de monitoramento de cadeia, aplicando tecnologia e buscando aprimorar sua adesão aos compromissos públicos, com amplo apoio de organizações da sociedade civil e da cooperação internacional, que hoje apresenta crescente demanda por produtos isentos de relação com o desmatamento, além de criarem regras que a cada ano tem imposto mais controle sobre a cadeia de comercialização geral.

A despeito dos avanços, ainda existem relevantes brechas que enfraquecem a possibilidade de rastreabilidade da cadeia como um todo. Um exemplo disso é a dificuldade que os frigoríficos encontram em garantir que seus inúmeros fornecedores indiretos, como as fazendas que produzem bezerros e vendem para as fazendas de engorda, estejam em plena conformidade ambiental.

Por não conseguir comprovar o controle sanitário e socioambiental em toda a cadeia produtiva, o Brasil enfrenta ainda desafios em obter mais valor agregado à carne bovina. A questão da rastreabilidade da cadeia da carne é considerada um tema prioritário para o mercado, que cada vez mais exige a legalidade, conectado com a rastreabilidade e transparência. Como exemplo, em 2020, 230 investidores com portfólio de US\$ 16,2 trilhões — equivalente a quase nove vezes o PIB do Brasil — emitiram um comunicado conjunto pressionando empresas a implementar políticas contra o desmatamento em suas cadeias de fornecedores, diretos e indiretos, ou seja, que se saiba onde o produto esteve desde seu nascimento até o momento do abate.

A obrigação de rastreabilidade, cada vez mais presente no mercado internacional, também está sendo adotada no mercado nacional. Alguns selos e certificações, exigem que o animal tenha histórico todo rastreado, para que se tenha a certeza de que todo o processo de criação seguiu as normas regulamentares. A partir do momento que a rastreabilidade se torne uma obrigação por parte

---

<sup>1</sup> Saiba mais sobre a TNC em <http://www.tnc.org.br>

dos produtores e das indústrias frigoríficas, os produtores que não estiverem com CAR ativo e/ou descumprirem qualquer regra ambiental, não poderão comercializar legalmente sua produção. O que possivelmente os levará ao mercado ilegal.

Para evitar esta situação, e para que os produtores rurais tenham a oportunidade de serem reintroduzidos ao mercado legal, desenvolveu-se por meio de um grupo multissetorial, o plano estadual de recondução à comercialização legal e regularização ambiental de imóveis bloqueados no estado de Mato Grosso.

O plano estadual de recondução à comercialização legal e regularização ambiental de imóveis bloqueados no estado de Mato Grosso, traz como protagonista o Programa de Reinserção e Monitoramento (PREM) que visa o monitoramento da regeneração ambiental de áreas desmatadas irregularmente em propriedades rurais bloqueadas para comércio com frigoríficos que firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público Federal (MPF), no âmbito do projeto Carne Legal, e a partir desse monitoramento reintegrar a propriedade embargada/bloqueada ao mercado. O Programa de Reinserção e Monitoramento é produto do Termo de Cooperação Técnica 001/2020 assinado entre o Imac e a Procuradoria da República em MT.

Na linha de ação referente a regularização ambiental, após a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), os produtores que tenham em sua propriedade áreas de passivo ambiental relativo à supressão irregular de remanescentes de vegetação nativa, devem aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), que se trata de um conjunto de ações desenvolvidas pelo proprietário rural com o objetivo de promover a regularização ambiental de seu imóvel por meio de efetivação das ações de recuperação, desoneração ou compensação.

### **3. OBJETIVO GERAL**

O presente Termo de Referência tem como objetivo selecionar prestador de serviços (pessoa jurídica) para realizar estudo de casos para implementação do plano estadual de recondução, busca ativa de produtores bloqueados, organizar oficinas, promover mutirão para adesão ao PREM, relatórios e a consolidação do fluxo operacional para efetiva implementação do plano estadual estratégico de recondução à comercialização legal e readequação ambiental de imóveis rurais bloqueados.

O Contratado deverá desenvolver metodologia, facilitar e documentar todas as etapas do desenvolvimento de arranjo institucional com Fluxo Operacional em uma Linha de Produção entre PREM, SEMA e MPF, para testar a implementação do plano de recondução de produtores bloqueados ao mercado legal e regularização ambiental

### **4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

A área de abrangência desta prestação de serviços será o estado de Mato Grosso, com ações em Cuiabá e imóveis rurais preferencialmente da região da Bacia do Rio Araguaia.

### **5. ATIVIDADES**

#### **5.1. Elaboração de plano de trabalho**

Essa atividade prevê reunião remota entre a consultoria contratada e a TNC para o desenvolvimento de um plano de trabalho, pautado na compreensão do contexto do trabalho da TNC na área do projeto, alinhar e definir especificidades de abordagem, definir cronograma, validações intermediárias, as diretrizes de comunicação com o contratante, compartilhamento de documentos e contatos relevantes para execução do trabalho.

### **5.2.1 Ajudar no engajar pecuaristas locais para participar do piloto.**

Identificar pecuaristas bloqueados que sejam os melhores candidatos da região para participar do piloto.

### **5.2.2 Definir o fluxo de governança dos pecuaristas bloqueados para regularização (SEMA, IMAC, MPF)**

Com a perspectiva de dar continuidade e implementação do Plano estadual de recondução de produtores, essa atividade prevê a realização de workshop presencial de SEMA, MPF, IMAC com representantes dos setores público-privados, resultando em documento com arranjo de governança a partir do PREM até o Programa de Regularização Ambiental (PRA) junto à SEMA, com anuência do MPF, tendo a possibilidade de integração de iniciativas privadas, catalisando o processo.

### **5.3. Definir os critérios para priorização da análise do CAR pela SEMA e discussão de aspectos legais sobre restauração de áreas desmatadas após marco legal estabelecido em código florestal.**

Apoiar a equipe da TNC e SEMA na definição de critérios e estabelecimento de meio legal para priorização da análise do CAR pela SEMA de imóveis rurais que aderirem ao PREM. Inserida nesse contexto e durante a análise do CAR, está a discussão legal, com instituições públicas, de seleção e priorização das áreas que devem ser restauradas para suprir o déficit de Reserva Legal dentro do imóvel, que aderir ao programa, e que o desmatamento ocorreu após 2008. A escolha das áreas, que serão restauradas, deve considerar a paisagem para serem alocadas em locais onde terão maiores benefícios nas funções ecológicas que elas desempenham.

### **5.4. Realizar oficinas com pecuaristas bloqueados identificados.**

Serão dois dias de caravana pelo vale do Araguaia (dois locais diferentes), para 40 pessoas por dia, buscando adesão, capacitando produtores a entender o PREM e divulgando práticas e conceitos de agricultura regenerativa. Ao final, engajar produtores rurais para testar e monitorar o fluxo operacional de reinserção ao mercado legal e a regularização ambiental em 15 imóveis rurais.

### **5.5. Realizar um piloto com 15 propriedades do fluxo operacional para efetiva implementação do Plano Estadual Estratégico de recondução à comercialização legal e readequação ambiental de imóveis rurais bloqueados com atores definidos até que tenham regularização ambiental.**

Realizar o estudo de casos com 15 propriedades rurais do estado do Mato Grosso bloqueadas para comércio legal de carne bovina, com objetivo de testar fluxo operacional único de recondução à comercialização legal e readequação ambiental desde a adesão ao PREM (IMAC) até o PRA (SEMA). Os imóveis rurais serão selecionados previamente e monitorados junto com as instituições responsáveis, identificando os gargalos, qualidade na comunicação com produtores e técnicos responsáveis, tempo de resposta, os pontos de atenção, a velocidade de análise em cada um dos setores e despacho para o seguinte departamento, inferindo, ao final do projeto, como o fluxo operacional atuará na celeridade de análise e na regularização ambiental, tomando por base a amostra de imóveis monitorados e grupo testemunha.

## **6. PRODUTOS**

**Produto A (referente a 5.1):** Plano de trabalho do projeto contendo cronograma, lista de contatos estratégicos.

**Produto B (referente a 5.2):** Relatórios das reuniões com SEMA, IMAC e MPF e documento final desenvolvido e aprovado pelos atores público-privados em workshop presencial, apresentando o fluxo integrado da recondução a comercialização legal e regularização ambiental.

**Produto C (referente a 5.3):** Relatório completo com os critérios definidos para priorização de análise do CAR de pecuaristas bloqueados/embargados e aprovado pela SEMA. Relatório sobre as discussões

com atores públicos, os avanços e resultados da decisão ou mudança na legislação de restauração de áreas desmatadas após 2008.

**Produtos D (referente a 5.4):** Lista de pecuaristas para pilotar o fluxo estabelecido com termos de compromisso e cláusulas de atendimento à LGPD assinados pelos produtores a serem monitorados. Relatório dos eventos ocorridos na caravana, com lista de presença, conteúdo, desafios, oportunidades e melhorias no fluxo estabelecido.

**Produtos E (referente a 5.5):** Relatório completo com os resultados do estudo piloto de 15 propriedades no fluxo operacional para efetiva implementação do Plano Estadual Estratégico de recondução à comercialização legal e regularização ambiental de imóveis rurais bloqueados. O relatório deve conter: a descrição das atividades realizadas, contendo o detalhamento em cada atividade, questionários preenchidos; compilação de todas as informações relevantes obtidas e analisadas durante o período do contrato; análise crítica do contexto, identificando os principais aspectos encontrados e recomendação de ações estratégicas visando a alavancagem do Programa de reinserção e a efetiva regularização ambiental.

Os relatórios técnicos e demais documentos deverão ser entregues em meio digital, em formato Word (editável para revisão) e PDF, apresentando qualidade técnica e linguagem compatível com sua destinação, em português. As planilhas e cálculos gerados deverão ser apresentados em Excel ou compatível; as figuras apresentadas nos relatórios deverão também ser enviadas no arquivo original em que foram geradas.

Para cada produtor devemos ter o shapefile com os polígonos da propriedade, para posterior análise das mesmas.

Todas as versões dos produtos passarão por avaliação da equipe técnica da TNC, que deverá aprová-las antes da elaboração das versões finais.

Os produtos serão entregues à TNC nas seguintes datas:

Produto A: 7 dias após assinatura do contrato;

Produto B: Até 31 de outubro de 2023;

Produto C: Até 10 de novembro de 2023;

Produto D: Até 15 de dezembro de 2023.

Produto E: Até 15 de janeiro de 2024.

## **7. CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado ao Contratado qualquer tipo de subcontratação.

## **8. VALORES / REGIME DE PAGAMENTO**

O valor total da proposta deve cobrir todos os gastos referentes à execução das atividades e produtos, incluindo equipe, bens e equipamentos utilizados. Deste valor serão retidos os descontos previstos em lei. Não haverá reembolso de gastos.

Após aprovação de cada produto, conforme estipulado em contrato, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal (NF).

Enviar a proposta com valor por produto.

O pagamento será atrelado à assinatura do contrato e aprovação dos produtos, sendo assim distribuído:

- 15 % para aprovação do produto A.
- 56 % para aprovação dos produtos B e C, a ser entregue até 31 de outubro de 2023 e 10 de novembro de 2023, respectivamente.
- 29 % para aprovação do produto D e E, a ser entregue até 15 de dezembro de 2023 e 15 de janeiro de 2024, respectivamente

**Importante:**

- a. Para Pessoa Jurídica, a conta para depósito dos valores referentes às parcelas deve estar em nome da própria Pessoa Jurídica, e não de seus gestores ou proprietários.
- b. Para contratados de fora do município de São Paulo, informamos que, caso a empresa não tenha registro no CPOM, haverá retenção de imposto municipal de São Paulo, independente do arranjo do município de origem. Recomendamos efetuar o cadastro para não haver dupla tributação<sup>2</sup>

## **9. PRAZO PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

Serão aceitas propostas submetidas até o dia 22 de setembro de 2023. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail para Bianca Cherem (bianca.cherem@tnc.org).

## **10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO**

Todas as atividades descritas neste Termo de Referência deverão ser realizadas entre a data de assinatura do contrato e 15 de janeiro de 2023.

## **11. PROPRIEDADE DE DOCUMENTOS E DADOS**

Tudo o que for produzido por meio do Contrato de Prestação de Serviços será de propriedade exclusiva da TNC, independentemente do valor.

## **12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

A avaliação das propostas considerará o teor técnico apresentado, a experiência em relação ao serviço demandado, a capacidade operacional e o valor da proposta.

## **13. PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA**

O trabalho deverá ser realizado por pessoa jurídica que tenha experiência comprovada. A proponente deverá dispor de profissionais com qualificação e experiência comprovada na realização das atividades descritas neste Termo de Referência ou atividades semelhantes.

A proposta deve conter:

- a) Portfólio de projetos realizados
- b) *Currículo vitae* resumidos da equipe técnica envolvida no projeto
- c) Proposta metodológica e plano de trabalho com cronograma preliminar a partir das especificações constantes neste Termo de Referência

---

<sup>2</sup> Mais detalhes: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cpom/>

- d) Valores de cada atividade e respectivos produtos
- e) Formulário do Anexo A preenchido

As propostas que não atenderem aos requisitos descritos nesse TDR serão automaticamente desclassificadas do processo de seleção.

**Anexos:**

**Anexo A: Dados do Proponente**

<b>Dados do Proponente – Pessoa Jurídica que emitirá Nota Fiscal</b>	
Razão Social:	
Tipo (com/sem fins lucrativos, empresa individual, etc.):	
Endereço/Cidade/Estado/ CEP:	
Nome/Cargo do Representante (pessoa que assinará o contrato):	
Telefone:	
E-mail:	
Nome/Cargo do Responsável pelo Contrato (se houver):	
CNPJ:	
Inscr. Estadual (se houver):	
Nome do Banco, Nº da agência e Nº da conta (em nome da Razão Social da PJ):	